



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI Nº 028/85

De 05 de novembro de 1985.

Autoriza anulação e suplementação de itens orçamentários.

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de Cr\$ 137.700.000 (cento e trinta e sete milhões e setecentos mil cruzeiros) nos itens abaixo discriminados:

01 – CÂMARA DE VEREADORES

ITEM	0.3.1.3	Cr\$	304.000
“	3.1.2.0	Cr\$	2.700.000
“	3.1.3.2	Cr\$	1.890.000
“	4.1.2.0	Cr\$	10.000.000
	Total	Cr\$	14.894.000

02 – GABINETE DO PREFEITO

ITEM	3.1.3.1	Cr\$	2.500.000
	Total	Cr\$	2.500.000

03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	3.1.1.3	Cr\$	6.450.000
“	3.2.5.3	Cr\$	220.000
“	4.3.5.0	Cr\$	2.060.000
	Total	Cr\$	8.730.000

04 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	3.1.1.3	Cr\$	2.500.000
“	3.1.3.1	Cr\$	1.500.000
“	3.2.5.3	Cr\$	1.000.000
“	4.1.1.0	Cr\$	7.860.000
	Total	Cr\$	12.860.000

05 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	3.1.2.0	Cr\$	500.000
“	3.1.3.1	Cr\$	10.000.000
“	3.2.5.0	Cr\$	8.500.000
“	4.1.1.0	Cr\$	2.000.000
“	4.1.2.0	Cr\$	2.260.000
	Total	Cr\$	23.320.000

06 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM

ITEM	3.1.3.1	Cr\$	8.386.000
“	4.3.5.1	Cr\$	690.000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

	Total	Cr\$ 9.076.000
	<u>07 – DEPTO DE SERVICOS URBANOS</u>	
ITEM	3.1.1.3	Cr\$ 3.200.000
“	3.1.2.0	Cr\$ 10.800.000
“	3.1.3.1	Cr\$ 10.000.000
“	4.1.2.0	Cr\$ 3.970.000
	Total	Cr\$ 27.970.000
	<u>08 – DEPTO AGROPECUARIO</u>	
ITEM	3.1.2.0	Cr\$ 8.350.000
“	3.1.3.1	Cr\$ 17.000.000
“	4.1.2.0	Cr\$ 13.000.000
	Total	Cr\$ 38.350.000
	Total Geral	Cr\$ 137.700.000

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a importância de Cr\$ 137.700.000 (cento e trinta e sete milhões, setecentos mil cruzeiros), nos itens orçamentários abaixo, sendo por conta das anulações do artigo anterior:

	<u>01 – CÂMARA DE VEREADORES</u>	
ITEM	3.1.1.1	Cr\$ 23.600.000
	<u>02 – GABINETE DO PREFEITO</u>	
ITEM	3.1.1.1	Cr\$ 27.000.000
	<u>03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
ITEM	3.2.5.1	Cr\$ 4.210.000
	<u>04 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
ITEM	3.1.1.1	Cr\$ 70.000.000
“	3.2.5.1	Cr\$ 12.900.000
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	Cr\$ 137.700.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 05 de novembro de 1985.

ALFREDO MELO SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

ROSELI DE JESUS SIMÃO

Resp. p/Exp. da Secretaria